PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.176/2007 **DE 03 DE JANEIRO DE 2007**

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2.007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2.007, o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pontalina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 15.559.500,00 (quinze milhões quinhentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**15.898.250,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.090.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**80.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**30.000,00**
RECEITA AGROPECUARIA	**15.000,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**10.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**14.072.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**601.250.00**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.018.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	**40.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**968.000,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**
RECEITAS RETIFICADORAS	**-1.356.750,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**-1.356.750,00**
TOTAL	**15.559.500,00**

RECEBEMOS
EM 11/01/07.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA	8.799.500,00
GABINETE DO PREFEITO	283.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.099.500,00
SECRETARIA DE FOM. A CRIAÇÃO DE EMPREGO	71.500,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO	2.331.300,00
SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	126.500,00
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.870.500,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	180.000,00
SECRET. DA AÇÃO SOCIAL	1.165.000,00
SECRET. DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	76.500,00
SECRET. DE TRANSPORTES	1.554.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.244.760,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.244.760,00
FUNDO MUNICIPAL GESTÃO DO F.U.N.D.E.F	1.300.000,00
FUNDO GESTOR DO FUNDEF	1.300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.779.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.779.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	147.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	147.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. MUNICIPAL	288.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. MUNICIPAL	288.500,00
TOTAL	15.559.500,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:	
LEGISLATIVA	1.244.760,00
JUDICIÁRIA	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.257.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	87.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.328.500,00
SAÚDE	3.906.240,00
TRABALHO	60.000,00
EDUCAÇÃO	3.506.500,00
CULTURA	73.000,00
URBANISMO	1.699.500,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	65.500,00

RECEBEMOS
EM 11/04/07.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

AGRICULTURA	165.000,00
INDUSTRIA	42.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	360.000,00
COMUNICAÇÕES	20.000,00
TRANSPORTE	1.554.500,00
DESPORTO E LAZER	51.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	37.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	41.200,00
TOTAL	15.559.500,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2.007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei
O referido é verdade
Pontalina, 05 de 01 de 2007
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 11 / 01 / 07.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.176/2006

DE 03 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2.007", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.176/2006, datada de 03 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 11/01/07.
Câmara Municipal de Pontalina